



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA 2 Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2018. 3

4 Em 23 de março de 2018 às 08:30 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, Rua João
6 Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes
7 conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Felipe
8 Henrique de Oliveira, Antonio Maria Fonseca, Hafez Tadeu Sadi Júnior, Marcos Rodrigues
9 Pinto, Márcio Morais Vilas Boas, Giovanni de Paula Ferreira, Ricardo Júnior de S. Tobias,
10 Tobias. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Representantes da
11 sociedade civil organizada: Manuel Dias da S. Neto, Efraim Max dos Reis e José Marcelo
12 de Andrade Botelho. Convidados: Hudson Moreira (Lot. Vilas Boas) e Renata Teixeira.

13 **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1) **ABERTURA.** O Presidente FELIPE HENRIQUE DE

14 OLIVEIRA abriu a 1ª Reunião Extraordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a
15 todos os presentes. 2) **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Os conselheiros Regiane

16 Aparecida da paixão, Geise Aparecida Pereira, Ivan Massimo P. Leite e Luiz Lima e
17 justificaram suas ausências. 3) **COMUNICADO AOS CONSELHEIROS.** Não houve. 4)

18 **EXAME DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA.** A Ata foi lida e aprovada. 5)

19 **DELIBERAÇÕES:** A) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILAS BOAS – RELATÓRIO DE**
20 **CONCLUSÃO DE CONDICIONANTE.** Fica aprovado por esse conselho o relatório de

21 janeiro de 2018 com o resultado das adequações ambientais solicitadas por esse
22 conselho, referentes ao Loteamento Residencial Vilas Boas, sendo: SOLICITAÇÕES

23 CONCLUÍDAS E VISTORIADAS: 1- Sistema de drenagem pluvial 4 dissipadores; 2-

24 Recuperação de talude a jusante travessia rodoviária; 3- Cercamento da área verde e

25 APP. SOLICITAÇÕES CONCLUÍDAS, VISTORIADAS E QUE DEVERÃO MANTER A

26 MANUTENÇÃO: 1- Replante das mudas da APP (perdas das mudas): o Empreendedor

27 será responsável pela manutenção por 5 anos e deverá apresentar relatórios anuais ao

28 CODEMA; 2- Implantação da Arborização Urbana: o Empreendedor será responsável pela

29 manutenção por 5 anos e deverá apresentar relatórios anuais ao CODEMA; 3-

30 Recuperação da rua 11; o Empreendedor será responsável pela manutenção por 5 anos e

31 deverá apresentar relatórios anuais ao CODEMA. SOLICITAÇÕES AINDA PENDENTES:

32 1- Adequação de travessia rodoviária: aguardando a emissão de outorga; 2- Protocolo de

33 processo de outorga de poço tubular: aguardando a emissão de outorga; 3- Protocolo de

34 processo de retificação de curso hídrico córrego Piampum: aguardando a emissão de

35 outorga; B) **CONDOMÍNIO NÁUTICO QUINTAS DO LAGO - SOLICITAÇÃO DE**

36 **LIMPEZA E ROÇADA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL:** Foi

37 analisado a solicitação de limpeza e roçada da área do referido Condomínio com a

38 finalidade de proporcionar segurança durante a execução dos trabalhos de inventário

39 florestal. Conforme Lei Estadual 20.922/13, Art. 65. Ficam dispensadas de autorização do

40 órgão ambiental as seguintes intervenções sobre a cobertura vegetal: "III a limpeza de área

41 ou roçada, conforme regulamento; Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por

42 limpeza de área ou roçada a retirada de espécimes com porte arbustivo e herbáceo,

43 predominantemente invasoras, em área." Dessa forma a empresa Ciclope Empreendimentos

44 e Participações Ltda., ficam dispensadas de autorização ambiental para a realização da

45 limpeza e roçada da área do referido Condomínio com a finalidade de proporcionar

46 segurança durante a execução dos trabalhos de inventário florestal. C) **LOTEAMENTOS**

47 **ÁGUAS DA SERRA I E II - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PCA – PLANO**

48 **DE CONTROLE AMBIENTAL, ANÁLISE TÉCNICA (CONSIDERAÇÕES).** Conforme

49 análise feita foi feita a análise pelos membros da Comissão Técnica do Conselho e foram

50 encontradas as seguintes observações: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ÁGUAS DA

51 SERRA I, análise do Plano de Arborização Urbana e Plano de Controle Ambiental: 1- O

52 empreendedor deverá ser responsável por no mínimo 5 (cinco) anos após a conclusão do

53 loteamento pela manutenção do plano de arborização urbana e deverá apresentar

54 relatórios técnicos fotográficos anuais de manutenção das mudas com reposição das



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

demais; 2- Falta as declarações de conformidade técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de água, esgoto e pluvial; 3- Não deverá realizar supressão/roçagem da vegetação rasteira na área dos lotes; 4- Ausência de assinatura nas páginas das vias dos relatórios, PCA - Plano de Controle Ambiental e de Arborização Urbana e suas respectivas plantas anexadas; 5- Apresentar a outorga do poço de abastecimento do loteamento; 6- Na viabilidade técnica de atendimento emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no segundo parágrafo, esta contanto na parte de esgotamento sanitário a seguinte frase ...“para o esgotamento sanitário a rede publica na maioria dos casos possui viabilidade para o esgotamento do empreendimento mencionado”... deve mencionar que a rede pública tem total viabilidade quando o caso; 7- Deverá apresentar um plano de gestão e manejo dos resíduos sólidos do loteamento; 8- A ART está errada, pois contempla dois empreendimentos tos distintos, emitir uma ART para cada projeto; 9- Os projetos para aprovação deverá obedecer ao § 8 do Art. 46 do Plano Diretor. § 8º - “As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, a sistema de circulação e a espaços livres de uso público deverão constar no projeto de loteamento e no memorial descritivo.” LOTEAMENTO ÁGUAS DA SERRA II - Análise do Plano de Arborização Urbana e Plano de Controle Ambiental e Levantamento Florístico. 1- O empreendedor deverá ser responsável por no mínimo 5 (cinco) anos após a conclusão do loteamento pela manutenção do plano de arborização urbana e deverá apresentar relatórios técnicos fotográficos anuais de manutenção das mudas com reposição das demais; 2- Falta as declarações de conformidade técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de água, esgoto e pluvial; 3- Não deverá realizar supressão/roçagem da vegetação rasteira na área dos lotes; 4- Ausência de assinatura nas páginas das vias dos relatórios, PCA - Plano de Controle Ambiental e de Arborização Urbana e suas respectivas plantas anexadas; 5- Apresentar a outorga do poço de abastecimento do loteamento; 6- Na viabilidade técnica de atendimento emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no segundo parágrafo, esta contanto na parte de esgotamento sanitário a seguinte frase...“para o esgotamento sanitário a rede publica na maioria dos casos possui viabilidade para o esgotamento do empreendimento mencionado”... deve mencionar que a rede pública tem total viabilidade quando o caso; 7- Deverá apresentar um plano de gestão e manejo dos resíduos sólidos do loteamento; 8- A ART está errada, pois contempla dois empreendimentos tos distintos, emitir uma ART para cada projeto. 9- Os projetos para aprovação deverá obedecer ao § 8 do Art. 46 do Plano Diretor. § 8º - As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, a sistema de circulação e a espaços livres de uso público deverão constar no projeto de loteamento e no memorial descritivo. 10- Falta apresentar o PTRF – Projeto Técnico de Recuperação de Flora. 11- Solicita esclarecimentos sobre as espécies imunes a corte. O item 4 do relatório de levantamento florístico, foi caracterizado apenas a espécie Pequi sendo que há exemplares de Ipê Amarelo. **5) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Sr. _____

Presidente do CODEMA.
Felipe Henrique de Oliveira

Srª. _____

1ª Secretária do CODEMA.
Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho